

LEI Nº 3142/2015

**ESTABELECE OS FERIADOS  
RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE  
RESTINGA SÊCA.**

MAURO SCHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Elton dos Santos Almeida, Neir José Machado, Valter Nei Felin e Lauro Roberto Marquet e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Serão considerados feriados religiosos no território do Município de Restinga Sêca as seguintes datas de guarda:

- I - Anunciação do Senhor - 25 de março;
- II - Sexta-feira da Paixão - data móvel;
- III - Dia de Corpus Christi - data móvel;
- IV - Dia da Reforma (Martin Lutero) - 31 de outubro

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.971, de 11 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2015.

MAURO SCHÜNKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉ RAYMUNDO NUNES  
Sec. Municipal de Administração